

NCE/21/2100370 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Bruno Sepodes

Carlos Maurício Barbosa
Fernando Martínez

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade De Coimbra

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade De Farmácia (UC)

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Mestrado em Avaliação de Tecnologias de Saúde e Acesso de Medicamentos ao Mercado

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Ciências Farmacêuticas

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

727

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

N/A

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

N/A

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

4 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

25

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

1. Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal em áreas das Ciências da Saúde; 2. Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado numa das áreas referidas na alínea anterior pelo Conselho Científico da FFUC; 3. Em casos devidamente justificados, os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da FFUC.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

São apresentados os pareceres de concordância do Conselho Científico da FFUC, do Conselho Pedagógico da FFUC e do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (em seguimento da proposta do Senado da mesma Universidade).

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Foi apresentado o Regulamento Académico da Universidade de Coimbra aprovado a 21 de Setembro de 2020 (Regulamento n.º 805-A/2020, Diário da República n.º 187 2ª Série de 24 de Setembro de 2020), que cumpre os requisitos legais.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

As condições de ingresso seguem a legislação aplicável e são adequados ao ciclo de estudos.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao

projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

Os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes) estão definidos, demonstrando em geral coerência com o preconizado para um curso de 2º ciclo. Os objetivos apresentados estão ainda perfeitamente alinhados com a missão da Instituição.

3.4.2. Pontos fortes

- O foco numa área técnico-científica emergente alicerçada em diferentes áreas do conhecimento.
- Um ciclo de estudos que pretende promover a especialização na avaliação das tecnologias de saúde que se segue à autorização de introdução no mercado e que pode condicionar o acesso ao medicamento.
- Potencial para expor o aluno às perspetivas e experiências de diferentes parceiros sectoriais, como sejam os produtores de tecnologias, pagadores, decisores políticos, reguladores, investigadores, instituições prestadoras de cuidados de saúde, clínicos, doentes e associações de doentes.

3.4.3. Pontos fracos

Nada a mencionar.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Em parte

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

Uma análise detalhada ao plano de estudos, considerando os conteúdos programáticos e as metodologias preconizados para as diferentes unidades curriculares (UCs), permite concluir que há na generalidade coerência com os objetivos de aprendizagem estabelecidos, havendo uma abordagem que reflete o 'Estado da Arte' e que resulta da confluência de diversas disciplinas, todas elas relevantes para a área em apreço.

No âmbito do Referencial 3 dos "Referenciais para os Sistemas Internos de Garantia da Qualidade nas Instituições de Ensino Superior", importa salientar que o ciclo de estudos ora proposto está sob uma estrutura organizativa que obedece ao mesmo modelo que a FFUC aplica aos outros ciclos de estudos. Neste sentido, a direção do ciclo de estudos é tutelada por órgãos de gestão da FFUC: Diretor e Conselho Científico. Há ainda um acompanhamento próximo pelo Conselho Pedagógico da

Instituição. Estes órgãos de gestão, em coordenação com o coordenador do ciclo de estudos e os docentes, assumem a responsabilidade pela participação ativa na:

- a) adequação das metodologias de ensino e aprendizagem aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos
- b) garantia de que a avaliação da aprendizagem dos estudantes será feita em função dos objetivos de aprendizagem da unidade curricular

Neste sentido, podemos inferir que sob a tutela do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico serão adotados os procedimentos mais adequados para assegurar que o ensino é ministrado de modo a favorecer um papel ativo do estudante na criação do processo de aprendizagem, e serão implementados ou ativados os mecanismos já implementados para aferição da carga de trabalho e a sua correspondência com os ECTS apresentados, garantindo-se que a avaliação dos estudantes é efetuada de acordo com normas e procedimentos previamente definidos e publicitados e que os mecanismos de avaliação são aplicados de forma justa e consistente.

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre compreende um curso de especialização (constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares) e uma dissertação de natureza científica. A conclusão do curso de especialização permite ao estudante requerer a emissão de um diploma e o título do curso a constar neste diploma é Curso de Especialização em Acesso de Medicamentos ao Mercado. A conclusão da dissertação de natureza científica permite obter o título de Mestre em Avaliação de Tecnologias de Saúde e Acesso de Medicamentos ao Mercado.

Considerando que as unidades curriculares do curso de especialização se focam na avaliação de tecnologias de saúde, para além do acesso do medicamento ao mercado, a designação do curso de especialização e, consequentemente do diploma conferido por este ciclo de estudos, deve refletir na sua totalidade as competências adquiridas de acordo com os objetivos propostos para o ciclo de estudos. Em sede de audiência prévia, a FFUC acompanha o entendimento da CAE e solicita que a denominação do curso de pós-graduação passe a ser “Curso de especialização em avaliação de tecnologias de saúde e acesso de medicamentos ao mercado”.

A elevada qualificação do corpo docente e a sua experiência científica e pedagógica potenciam oportunidades para inclusão dos alunos em projetos de investigação, embora a simples apresentação da investigação dos docentes não permita aos alunos explorar outras vias de investigação antes da sua Dissertação, o que torna mais evidente a necessidade de um ensino prático que permita aplicar os conceitos teóricos individualmente e em grupo, algo que não se consegue na sua totalidade no tradicional ensino teórico expositivo. Há três aspetos fundamentais da estrutura do ciclo de estudos aos quais deve ser dada especial atenção e foco: a introdução de aulas práticas em algumas unidades curriculares, uma descrição mais exata dos Seminários e o apoio e acompanhamento na elaboração da Dissertação. Neste sentido, a IES propõe-se a introduzir o ensino prático (P) nas seguintes unidades curriculares: “Farmacoepidemiologia”, “Fontes de informação em avaliação de tecnologias de saúde”, “Métodos de síntese de evidência: revisão sistemática e meta-análise”; “Avaliação económica de medicamentos” e “Modelos de negociação para acesso ao mercado”. Adicionalmente, o regime de ensino em blended-learning está previsto para algumas unidades curriculares nas quais serão disponibilizados alguns conteúdos em regime de e-learning servidos pelas plataformas da Universidade de Coimbra, UCstudent, UCteacher e UCexams. São exemplo os conteúdos de algumas unidades curriculares como, por exemplo, “introdução à avaliação de tecnologias de saúde”, “Farmacoepidemiologia” e “Fontes de informação em avaliação de tecnologias de saúde”. O proponente confirmou à CAE que o ensino/aprendizagem assíncrona em plataforma e-learning ou o ensino à distância por videoconferência serão completadas por aulas presenciais, dedicadas à discussão dos temas em estudo, configurando, assim, o regime de b-learning. Adicionalmente, foi confirmado que durante o ano de 2021 os docentes da UC tiveram a oportunidade de frequentar - no âmbito do Projeto UC_DocênciaLABS - diversos workshops e fóruns sobre as novas plataformas informáticas de suporte ao ensino na UC. Não fica, no entanto, claro que docentes deste CE frequentaram estas iniciativas.

A CAE considera que para que exista uma correta implementação deste modelo de

ensino-aprendizagem, deverá haver um compromisso tácito da IES proponente garantindo que este modelo de ensino está devidamente identificado nos conteúdos programáticos das Unidades Curriculares em que é concretamente utilizado. Espera-se que os conteúdos programáticos sejam atualizados para refletir o compromisso assumido pela IES proponente em sede de Pronúncia.

4.11.2. Pontos fortes

Os pontos fortes representam a médio-longo prazo a força do ciclo de estudos pelo que sugerimos que sejam tidos em consideração e continuamente valorizados:

- A diversidade de temas abordados e a intenção colocada na profundidade dos conhecimentos a adquirir, aliadas à pertinência e atualidade dos temas;
- Experiência pedagógica e científica da FFUC aplicada aos mecanismos básicos de garantia de qualidade do novo ciclo de estudos;
- Plano de estudos que contempla temas relevantes e abordados de forma sistemática e estruturada num ciclo de estudos de 2ºciclo.
- Contém unidades curriculares de seminários que têm em vista preparar o estudante para os trabalhos a desenvolver no âmbito da sua dissertação de Mestrado durante o 2.º ano do CE, conferindo capacidades e competências aos estudantes relativamente a temas emergentes no âmbito da avaliação de tecnologias de saúde.

4.11.3. Pontos fracos

- Alguns pontos fracos foram identificados e representavam a médio-longo prazo ameaças ao sucesso do ciclo de estudos, pelo que a CAE sugeriu que seja dada prioridade à sua resolução. Neste sentido, o proponente compromete-se a introduzir ensino prático em diversas unidades curriculares e desenvolver metodologias pedagógicas inovadoras. O regime de ensino em blended-learning está ainda previsto para algumas unidades curriculares e, pese embora tenham sido prestados esclarecimentos quanto ao funcionamento deste regime de ensino, permanece alguma incerteza quanto à forma como o mesmo será implementado.

- Alguns conteúdos programáticos pouco desenvolvidos em relação à carga horária proposta (ex: Unidade Curricular “Technical recommendation and policy decision” e unidades curriculares de Seminários); algumas designações das unidades curriculares de Seminário não permitem inferir o conteúdo exato da unidade curricular, como por exemplo em Seminário 1 “Desenvolvimento farmacológico e perfil dos alvos terapêuticos na definição estratégica do valor terapêutico acrescentado”;

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

O corpo docente deste Ciclo de Estudos é maioritariamente constituído por docentes de carreira da instituição de acolhimento, com ligação estável, bem qualificado, com Curriculum vitae sólidos na área científica em questão. Destaca-se neste grupo a formação pedagógica, científica e profissional do coordenador que, aliada à de outros Professores Catedráticos e Associados que participam neste ciclo de estudos, garantem que o ensino é feito com um irrepreensível nível de excelência pedagógica e científica. Este corpo docente será ainda completado, em algumas unidades curriculares, por especialistas externos convidados.

Aqui, a CAE é de opinião que deveria ser dado um reforço significativo à participação de mais especialistas em ciências económicas, para que possam ser dadas bases aprofundadas de avaliação económica aos estudantes neste ciclo de estudos especialização. Este aspeto parece-nos essencial num ciclo de estudos de Mestrado de 2ºCiclo ou curso de especialização que versa sobre avaliação económica.

No entanto, importa registar que - à semelhança do que vem acontecendo em diversas instituições de ensino superior e em especial para os docentes da instituição de acolhimento - os dados disponíveis revelam uma carga letiva excessiva à qual se irá agora juntar este novo Ciclo de Estudos. Importa assim que a instituição de acolhimento tenha este fator em consideração na distribuição futura do serviço docente destes docentes, promovendo uma distribuição mais adequada das cargas letivas tendo em conta as novas responsabilidades assumidas com este ciclo de estudos.

Ao docente coordenador reconhece-se o mérito científico, técnico e profissional para a coordenação e orientação científica do ciclo de estudos. No entanto, a estas atividades acrescem outras de coordenação de várias unidades curriculares pelo que este esforço do docente coordenador deverá ser repensado, com uma distribuição mais equitativa da coordenação de unidades curriculares. Aceitando que esta seja uma estratégia necessária ao funcionamento inicial do ciclo de estudos, na continuidade espera-se que sejam criadas condições para uma distribuição mais equilibrada da responsabilidade das unidades curriculares entre os docentes envolvidos neste ciclo de estudos.

5.7.2. Pontos fortes

No geral, a elevada qualidade e diferenciação do corpo docente nas áreas das Ciências Farmacêuticas. O docente coordenador do ciclo de estudos possui extensa formação científica, técnica e profissional de excelência na área na qual o ciclo de estudos se desenvolve.

5.7.3. Pontos fracos

- A carga horária pré-existente para os docentes envolvidos, para além da associada a este ciclo de estudos em particular.
- Alguma assimetria na distribuição de regências de unidades curriculares.

Na proposta apresentada para este CE denota-se a ausência de docentes com formação aprofundada em Economia dada a importância da avaliação económica no contexto deste ciclo de estudos. A maioria dos docentes tem formação na área das Ciências Farmacêuticas, apesar da especialização

de alguns em avaliação económica. Tratando-se de um Mestrado de 2º ciclo a formação específica e aprofundada nesta área seria mais adequada. A CAE propõe à IES estimular a colaboração com docentes convidados da área das Ciências Económicas e, a título de exemplo, a IES apresentou em sede de Pronúncia a integração de um docente com formação adequada e aprofundada em Economia embora esteja prevista a integração de mais docentes.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

O ciclo de estudos não dispõe de pessoal não docente próprio. Utiliza o corpo não docente comum da instituição de acolhimento (Faculdade de Farmácia), que foi destacado de modo a assegurar o bom funcionamento do ciclo de estudos. Trata-se do destacamento de 12 funcionários sendo que 9 estão totalmente afetos ao apoio das atividades letivas (com horário flexível) e os restantes 3 estão afetos aos serviços de apoio à gestão nas áreas pedagógica e académica.

A avaliação de desempenho dos funcionários não docentes é feita de acordo com disposto na Lei que rege o SIADAP que adotou o método de gestão por objetivos.

6.4.2. Pontos fortes

A qualidade e a diversidade do corpo de funcionários não docentes, sendo que dos 12 elementos destacados para estas funções, 2 são titulares do grau de Bacharel.

6.4.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

O ciclo de estudos decorre nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra que está dotada de novas e adequadas instalações, e dispõe dos equipamentos necessários à lecionação, incluindo para modelos híbridos. Há acesso a conteúdos científicos adequados quer através da Biblioteca das Ciências da Saúde (partilhada com a Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra) quer através de conteúdos online. Dispõe ainda de laboratórios especializados para investigação.

7.3.2. Pontos fortes

A qualidade das instalações, dos equipamentos e das fontes de informação.

7.3.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

Os docentes desenvolvem as suas atividades de investigação em diferentes unidades de investigação no ramo do conhecimento adequado ao ciclo de estudos em questão. Dez dos docentes do ciclo de

estudos estão integrados nestes centros de investigação. Dois destes centros têm a classificação de excelente e três têm a classificação de muito bom. A referir que a instituição de acolhimento dispõe de diversos centros de investigação integrados.

O nível de produção científica, tecnológica e artística do corpo docente é adequado ao ciclo de estudos em questão. Destacam-se as diversas atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível consideradas como muito relevantes para o ciclo de estudos.

Há envolvimento muito relevante em projetos nacionais e internacionais diretamente relacionados com o ramo do conhecimento do ciclo de estudos em apreço.

8.5.2. Pontos fortes

Centros de investigação de elevada reputação, produção científica muito relevante, atividades de desenvolvimento de natureza profissional com elevado nível de excelência e envolvimento em projetos nacionais e internacionais.

8.5.3. Pontos fracos

A informação disponibilizada é geral, não sendo possível avaliar em que medida as atividades contribuem de facto para um maior envolvimento dos estudantes nas atividades de investigação. Tal poder-se-á dever ao formato do formulário de submissão e não tanto a uma lacuna de preenchimento pelos proponentes.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Em parte

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Não

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

A oferta formativa embora apresentada como pioneira a nível nacional, não considera a existência de outros ciclos de estudos em áreas contíguas da Ciência Regulamentar Farmacêutica a nível nacional. O público alvo deverá incluir profissionais já em exercício e jovens que completaram um primeiro ciclo. Tendo em conta as necessidades crescentes nesta área do conhecimento por parte dos diferentes parceiros envolvidos no ciclo do medicamento e produtos de saúde, espera-se que a empregabilidade seja significativa. Não existem, no entanto, dados disponíveis neste momento.

9.4.2. Pontos fortes

Oferta formativa que agrega todos os conceitos de avaliação económica do medicamento e acesso ao mercado, com oportunidade de destaque no panorama formativo nacional.

9.4.3. Pontos fracos

Nada a apontar.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

A oferta a nível europeu existe. Não se consideraram nesta análise os ciclos de estudos lecionados noutras línguas, mas considerando o idioma português e castelhano, encontram-se diversas opções formativas. O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem análogos ao de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES embora estrutura e metodologias diferentes.

10.3.2. Pontos fortes

Mais uma vez destaca-se a construção de um ciclo de estudos conferente do grau de Mestre, num ramo do conhecimento com espaço para crescimento no espaço europeu.

10.3.3. Pontos fracos

Tratando-se de um ensino numa temática relevante no espaço europeu, não se tira (ainda) nesta fase partido das metodologias de ensino online de forma a atrair outros públicos, incluindo os que não dominam a língua portuguesa (sendo que neste caso a leção teria de ser adaptada à língua inglesa).

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Não aplicável

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

n.a.

11.5.2. Pontos fortes

n.a.

11.5.3. Pontos fracos

n.a.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

A instituição proponente apresentou os seus argumentos de resposta aos comentários da CAE. Na sua maioria foram propostas alterações que vão de encontro às expectativas da CAE para este CE e foram consideradas as sugestões mais relevantes para o funcionamento do CE. Existem alguns aspetos que não foram clarificados na totalidade e que, por esse motivo, permanecem como pontos a ter em consideração em momentos de reavaliação futura deste CE. No geral, a CAE considera que a FFUC e a Coordenação do CE demonstraram o desejo de desenvolver todos os esforços necessários para implementar as alterações propostas e considerar as sugestões apresentadas neste relatório.

12.2. Observações.

Uma vez feita uma análise ponderada de toda a informação disponível bem como da Pronúncia apresentada pela IES proponente, continuam a existir aspetos que devem ser ponderados e melhorados neste ciclo de estudos e aos quais deverá ser dada atenção em futuras interações com a A3ES e momentos de reavaliação do CE:

- Clarificação do regime de b-learning a implementar. O proponente compromete-se a introduzir ensino prático em diversas unidades curriculares e desenvolver metodologias pedagógicas inovadoras. O regime de ensino em blended-learning está ainda previsto para algumas unidades curriculares e, pese embora tenham sido prestados esclarecimentos quanto ao funcionamento deste regime de ensino, permanece alguma incerteza quanto à forma como o mesmo será implementado.
- Alguns conteúdos programáticos pouco desenvolvidos em relação à carga horária proposta (ex: Unidade Curricular “Technical recommendation and policy decision” e unidades curriculares de Seminários); algumas designações das unidades curriculares de Seminário não permitem inferir o conteúdo exato da unidade curricular, como por exemplo em Seminário 1 “Desenvolvimento farmacológico e perfil dos alvos terapêuticos na definição estratégica do valor terapêutico acrescentado”; Deverão ser reconsiderados estes aspetos na redefinição da designação das Unidades Curriculares e na definição dos seus conteúdos programáticos.
- Apesar das garantias dadas que os conceitos basilares de Regulação do Medicamento seriam lecionados na Unidade Curricular de “Acesso ao Mercado”, importa que tal seja refletido nos conteúdos programáticos e/ou designação da unidade curricular. Afigura-se como fundamental o enriquecimento os conteúdos de algumas unidades curriculares com uma visão mais abrangente e aprofundada do sistema regulamentar europeu e nacional, onde se insere a avaliação das tecnologias de saúde;
- Promover a contínua integração de docentes convidados da área das Ciências Económicas. Será importante visitar estes aspetos em futuros momentos de interação com a A3ES.

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

O curso de “Mestrado em Avaliação de Tecnologias de Saúde e Acesso de Medicamentos ao Mercado” decorrerá nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra que está dotada de novas e adequadas instalações, e dispõe dos equipamentos necessários à lecionação, incluindo para modelos híbridos. Há acesso a conteúdos científicos adequados quer através da Biblioteca das Ciências da Saúde (partilhada com a Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra) quer através de conteúdos online. Dispõe ainda de laboratórios especializados para investigação.

O curso foca-se numa área técnico-científica emergente alicerçada em diferentes áreas do conhecimento, promovendo a especialização na avaliação das tecnologias de saúde que se segue à autorização de introdução no mercado e que pode condicionar o acesso ao medicamento.

O plano de estudos proposto confere formação geral e específica nas áreas da epidemiologia, da farmacoepidemiologia, da avaliação das tecnologias de saúde e avaliação económica de medicamentos, para além de procurar fornecer conhecimentos de metodologia de síntese de evidência científica.

Uma análise detalhada ao plano de estudos permite concluir que há na generalidade coerência com os objetivos de aprendizagem estabelecidos para este ciclo de estudos. Os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes) estão bem definidos, demonstrando em geral coerência com o preconizado para um curso de 2º ciclo.

O curso possui ainda unidades curriculares de seminários que têm em vista preparar o estudante para os trabalhos a desenvolver no âmbito da sua dissertação de Mestrado durante o 2.º ano, reforçando capacidades e competências dos estudantes em temas emergentes no âmbito da avaliação de tecnologias de saúde e acesso ao mercado.

O corpo docente deste Ciclo de Estudos é maioritariamente constituído por docentes de carreira da instituição de acolhimento, com ligação estável, bem qualificado, com Curriculum vitae sólidos na área científica em questão. Destaca-se neste grupo a formação pedagógica, científica e profissional do coordenador que, aliada à de outros Professores Catedráticos e Associados que participam neste ciclo de estudos, garantem que o ensino é feito com um irrepreensível nível de excelência pedagógica e científica. Este corpo docente será ainda completado, em algumas unidades curriculares, por especialistas externos convidados. Aqui, a CAE foi de opinião que deveria ser dado um reforço significativo à participação de mais especialistas em ciências económicas, para que possam ser dadas bases aprofundadas de avaliação económica aos estudantes neste ciclo de estudos especialização. Em resposta a este ponto assinalado pela CAE, a IES desenvolveu esforços no sentido de reforçar o corpo docente nesta área. Está a ser constituído um grupo de economistas provenientes da Universidade de Coimbra, alguns dos quais já participam numa pós-graduação (não conferente de grau) comum às Faculdades de Economia, Farmácia e Medicina da Universidade de Coimbra (GEDIS - Gestão e Direção em Saúde) que passarão a colaborar, como palestrantes, na lecionação do Mestrado. Paralelamente, passará a integrar o corpo docente do Mestrado, colaborando na lecionação da unidade curricular “Avaliação Económica de Medicamentos”, o Doutor Eduardo Jorge Gonçalves Barata, Professor Associado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Doutorado em Economia. Será importante visitar estes aspetos em futuros momentos de interação com a A3ES.

Os docentes desenvolvem as suas atividades de investigação em diferentes unidades de investigação no ramo do conhecimento adequado ao ciclo de estudos em questão. Dez dos docentes do ciclo de estudos estão integrados nestes centros de investigação. Dois destes centros têm a classificação de excelente e três têm a classificação de muito bom. A referir que a instituição de acolhimento dispõe

de diversos centros de investigação integrados.

Há assim potencial para expor o aluno às perspetivas e experiências de diferentes parceiros sectoriais, como sejam os produtores de tecnologias, pagadores, decisores políticos, reguladores, investigadores, instituições prestadoras de cuidados de saúde, clínicos, doentes e associações de doentes.

O nível de produção científica, tecnológica e artística do corpo docente é adequado ao ciclo de estudos em questão. Destacam-se as diversas atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível consideradas como muito relevantes para o ciclo de estudos. Há ainda um envolvimento muito relevante em projetos nacionais e internacionais diretamente relacionados com o ramo do conhecimento do ciclo de estudos em apreço.

Existe oferta formativa similar a nível europeu. Não se consideraram nesta análise os ciclos de estudos lecionados noutras línguas, mas considerando o idioma português e castelhano, encontram-se diversas opções formativas, com objetivos de aprendizagem análogos embora estrutura e metodologias diferentes. Trata-se de um ciclo de estudos conferente do grau de Mestre, num ramo do conhecimento com espaço para crescimento no espaço europeu e suscetível de formar estudantes numa área com um potencial significativo de empregabilidade.

A CAE identificou algumas fragilidades e pontos difíceis de conciliar no funcionamento preconizado para o ciclo de estudos e que poderão ter origem na forma como o CE foi pensado. Porém, só a experiência poderá confirmar a sua importância para condicionarem ou não o sucesso do curso. Uma vez feita uma análise ponderada de toda a informação disponível bem como da Pronúncia apresentada pela IES proponente, continuam a existir aspetos que devem ser ponderados e melhorados neste ciclo de estudos e aos quais deverá ser dada atenção em futuras interações com a A3ES e momentos de reavaliação do CE:

- Clarificação do regime de b-learning a implementar. O proponente compromete-se a introduzir ensino prático em diversas unidades curriculares e desenvolver metodologias pedagógicas inovadoras. O regime de ensino em blended-learning está ainda previsto para algumas unidades curriculares e, pese embora tenham sido prestados esclarecimentos quanto ao funcionamento deste regime de ensino, permanece alguma incerteza quanto à forma como o mesmo será implementado.

- Alguns conteúdos programáticos pouco desenvolvidos em relação à carga horária proposta (ex: Unidade Curricular “Technical recommendation and policy decision” e unidades curriculares de Seminários); algumas designações das unidades curriculares de Seminário não permitem inferir o conteúdo exato da unidade curricular, como por exemplo em Seminário 1 “Desenvolvimento farmacológico e perfil dos alvos terapêuticos na definição estratégica do valor terapêutico acrescentado”; Deverão ser reconsiderados estes aspetos na redefinição da designação das Unidades Curriculares e na definição dos seus conteúdos programáticos.

- Apesar das garantias dadas que os conceitos basilares de Regulação do Medicamento seriam lecionados na Unidade Curricular de “Acesso ao Mercado”, importa que tal seja refletido nos conteúdos programáticos e/ou designação da unidade curricular. Afigura-se como fundamental o enriquecimento os conteúdos de algumas unidades curriculares com uma visão mais abrangente e aprofundada do sistema regulamentar europeu e nacional, onde se insere a avaliação das tecnologias de saúde;

- Promover a integração de docentes convidados da área das Ciências Económicas. Será importante visitar estes aspetos em futuros momentos de interação com a A3ES.

Na sua análise os proponentes consideram que um ponto forte é a oferta deste ciclo de estudos aos estudantes que terminam o ciclo de estudos em Ciências Biomédicas. No entanto, a CAE é de opinião que deve ser reforçado que esta formação específica foi criada para todos os que têm competências para frequentar a mesma, para além dos estudantes que terminam o 1º ciclo (Ciências Biomédicas), devendo dar-se ênfase à captação de formandos provenientes do mestrado integrado em Ciências Farmacêuticas ou do mestrado integrado em Medicina.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.